



Prefeitura Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 4.305/2024

Publicado no
DOM/ES Nº 2.670
Em 23/12/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJU
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em, 23/12/2024
Ass. Préf

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE
2024 PARA PAGAMENTO POR
MEIO DE INDENIZAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ibirajú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a criar o elemento de despesa 33909300000 – Indenizações e restituições, no orçamento da Câmara Municipal de Ibirajú, com o fim de atender a obrigação de pagamento pelo poder público municipal Legislativo.

Art. 2º. Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a proceder ao pagamento da importância de R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), por meio de indenização, à empresa Alpha Tecnologia da Informação Ltda ME, em razão do fornecimento da prestação de serviços de contratação de empresa especializada na prestação de serviços em tecnologia da informação, consistente no Portal da Câmara na Internet, com manutenção e suporte mensal, inclusive Sistema de Gerenciamento de Processo Legislativo e hospedagem em Data Center, para a Câmara Municipal de Ibirajú.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária, devidamente alterada, a seguir descrita:

Órgão	001 – CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJU
Unidade	001 - CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJU
Função	01 - Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Ação do Poder Legislativo
Atividade	2001 – Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativa da Câmara Municipal de Ibirajú





Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Elemento de despesa	de	33909300000 - Indenizações e restituições
Fonte de recurso		150000009999 - Recursos não vinculados de imposto
Valor		R\$ 5.550,00

Art. 4º. A dotação orçamentária supra, decorre da anulação da dotação orçamentária, a seguir descrita.

Órgão	001 - CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ	
Unidade	001 - CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ	
Função:	01 - Legislativa	
Subfunção	031 - Ação Legislativa	
Programa	0001 - Ação do Poder Legislativo	
Atividade	2001 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativa da Câmara Municipal de Ibiracú	
Elemento de despesa	de	33919700000 - Aporte para cobertura de déficit atuarial
Ficha		013
Fonte de recurso		150000009999 - Recursos não vinculados de imposto
Valor		R\$ 5.550,00

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracú/ES, em 18 de dezembro de 2024.

DIEGO KRÉNTZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 18 de dezembro de 2024.

VIVIANE BARBOSA SFALSIN
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Interina

